

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11537 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 136/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 04/04/2025

1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

3. JUSTIFICATIVA

A população brasileira, marcada por sua rica diversidade étnica, cultural e socioeconômica, também é caracterizada por desigualdades profundamente enraizadas, que afetam com maior intensidade os grupos sociais vulneráveis, incluindo minorias raciais, populações indígenas, moradores de áreas de maior vulnerabilidade social, ribeirinhos, entre outros. De acordo com o IBGE, em 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com quinze anos ou mais era de 7,0%, sendo mais alta entre pretos (10,1%) e pardos (8,8%) em comparação com brancos (4,3%). Além disso, a disparidade regional é marcante, com o Nordeste apresentando a maior taxa de analfabetismo (14,2%), quase o dobro da média nacional (7,0%). No ensino básico, a evasão escolar é um problema persistente, especialmente no ensino médio, em que a taxa de abandono chegou a 5,9% em 2023, enquanto na educação especial esse percentual aumentou para 6,2%, segundo o Censo Escolar do Inep.

Esses dados evidenciam a necessidade de políticas públicas robustas e inclusivas para garantir que todos os brasileiros tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e nas metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Nesse contexto, a articulação regional e o apoio mútuo entre os países ibero-americanos são essenciais para enfrentar os desafios educacionais comuns, conforme previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, que destaca a importância da cooperação internacional. A OEI desempenha um papel fundamental promovendo a colaboração em áreas como pesquisa, formação de professores, inclusão social e inovação tecnológica. A cooperação facilitada pela OEI é crucial para fortalecer as políticas educacionais e promover um desenvolvimento sustentável e equitativo na região.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental voltado para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Esses projetos são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

Para contribuir para o alcance dos objetivos da cooperação, como também dos resultados nacionais pretendidos na área da educação, torna-se necessário realizar a contratação de profissionais que possam realizar estudos, aportar metodologias e acompanhar a implementação de projetos estratégicos, inclusive relacionando-os e interconectando-os com as demais políticas e pautas públicas transversais à educação, como as políticas sociais, de gênero e da juventude.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar profissional com experiência na formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à juventude, com foco em temáticas relacionadas à participação cidadã, educação, diversidade, direitos humanos e fortalecimento institucional.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Elaborar diagnóstico e proposta de aprimoramento das estruturas institucionais de governança das políticas de juventude no âmbito estadual e nacional.
- Produzir estudos e relatórios técnicos sobre participação juvenil em instâncias de deliberação político-institucional e da área da educação.
- Sistematizar boas práticas e experiências de gestão de políticas de juventude desenvolvidas por entes federativos, com ênfase em práticas relacionadas à educação.
- Assessorar tecnicamente a elaboração de planos, programas e projetos voltados à juventude, com foco em educação, cultura e cidadania.
- Propor indicadores e metodologias para monitoramento e avaliação de políticas públicas de juventude.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Graduação em Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Mestrado em Direito ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Experiência mínima de 3 anos na gestão, formulação e coordenação de políticas públicas voltadas à juventude, com ênfase em educação, diversidade e direitos humanos.
- Atuação comprovada em metodologias de diagnóstico, monitoramento e avaliação de políticas públicas.
- Experiência em conselhos, comitês ou outros espaços de participação social, relacionados ao tema da juventude ou educação.
- Publicações em revistas, periódicos, livros ou artigos científicos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo diagnóstico e proposta de aprimoramento das estruturas institucionais de governança das políticas de juventude.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico contendo relatório sobre participação juvenil em instâncias de deliberação político-institucional e propostas de melhorias.	56 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico contendo sistematização de boas práticas e experiências bem-sucedidas na gestão de políticas de juventude.	86 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo assessoria técnica na elaboração de planos, programas e projetos voltados à juventude, com ênfase em educação, cultura e cidadania.	118 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico contendo proposta de indicadores e metodologias para monitoramento e avaliação das políticas públicas de juventude.	150 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico contendo análise crítica das ações de fortalecimento institucional das políticas de juventude.	176 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico contendo relatório de avaliação da articulação institucional e comunitária em projetos voltados à juventude.	208 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 8 - Documento técnico contendo recomendações estratégicas para aprimoramento das políticas públicas de juventude, com base nas análises anteriores.	236 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 9 - Documento técnico contendo relatório sobre a implementação e eficácia das metodologias propostas para gestão das políticas públicas de juventude.	268 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 10 - Documento técnico contendo apresentação das métricas e indicadores de desempenho obtidos ao longo da execução do projeto.	296 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 11 - Documento técnico contendo sistematização das melhores práticas e diretrizes adotadas para políticas públicas voltadas à juventude.	328 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 12 - Documento técnico contendo resultados finais, impactos do projeto, lições aprendidas e recomendações estratégicas para continuidade das ações de juventude.	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR ESPECIALISTA Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 24/04/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR ESPECIALISTA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
obtiver mais tempo de experiência profissional.

AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

- Graduação em Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Mestrado em Direito ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional (Critério obrigatório mínimo não pontua, experiência adicional pontua):

- Experiência mínima de 3 anos na gestão, formulação e coordenação de políticas públicas voltadas à juventude, com ênfase em educação, diversidade e direitos humanos.
- 5 pontos por ano adicional de experiência (acima dos 3 anos), até o limite de 5 anos. (até 10 pontos)

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

- Atuação comprovada em metodologias de diagnóstico, monitoramento e avaliação de políticas públicas. (20 pontos)
- Experiência em conselhos, comitês ou outros espaços de participação social, relacionados ao tema da juventude ou educação. (10 pontos)
- Publicações em revistas, periódicos, livros ou artigos científicos. (10 pontos)

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

- 25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.
- 15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.
- 05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

- 25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.
- 15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.
- 05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).